

## EDITAL Nº 015/97

O Cidadão, *Adélcio Aparecido Martins*, Prefeito do Município de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI Nº 015/97 DE 03 DE MARÇO DE 1.997.

- Artigo 1º Em decorrência da instalação do Município de FERNÃO, e conseqüente desmembramento do Município de GÁLIA, os servidores municipais de Gália, que prestavam serviços em Fernão, continuam a fazê-lo, sendo que a partir do mês de fevereiro do corrente ano, esta Prefeitura assume a responsabilidade dos pagamentos dos servidores que aqui trabalham, até a realização do concurso público.
- Artigo 2º Os pagamentos destes servidores serão realizados pela Prefeitura Municipal de Gália, sendo que este valor será repassado pelo Município de Fernão acrescido dos encargos devidos, mensalmente no máximo até o dia dez de cada mês.
- Artigo 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 03 de Março de 1.997

  
Adélcio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR Afixação, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.